



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

11 de setembro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 418 DE 2023

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de Boa Ventura - PB e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Boa Ventura - PB, constante do documento anexo, com vigência até 2032, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º, constam o marco legal, a justificativa, os eixos prioritários, os quadros de ações, com as respectivas metas, prazos e responsabilidades institucionais, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§ 1º As ações finalísticas foram agrupadas em três eixos principais: saúde, assistência social e educação infantil.

Art. 3º As ações constantes do PMPI de Boa Ventura - PB ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura,
11 de setembro de 2023.

Talita Lopes Arruda
TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE BOA VENTURA-PB



Boa Ventura/PB
2022 - 2032

Prefeita Municipal de Boa Ventura – PB

Talita Lopes Arruda



JOANA do Arca :

"As Crianças, quando bem cuidadas, são uma semente de paz e esperança"

(Zilda Arns Neumann: ultima conferência, Haiti, 2010)

Sumário

01. Comissão de elaboração.
02. Introdução.
03. Caracterização do município.
04. Marco legal.
05. Justificativa.
06. Eixos prioritários.
 - Saúde
 - Assistência social
 - Educação infantil
07. Referências.



1. Comissão de Elaboração

Anastácio Cassimiro dos Santos Junior – Secretário de Assistência Social

Cid da Silva Alves Gomes – Secretário de Educação

Kamilla Lopes Vital – Secretária de Saúde

Maelson Cabral – Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

Daniela Aparecida Lopís Lucena – Secretária de Finanças

José Gilson Porcino Alves – Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Lígia Maria da Silva Fernandes – Secretária Executiva de Planejamento e Gestão;

Simone Martins da Costa Figueirêdo – Presidenta do CMDCA

Maria Edineide Lopes – Coordenadora de Assistência a Família

Ramuniza Bezerra Cabral Neta – Nutricionista

Gilberto Ramalho de Sousa – Coordenador do Conselho Tutelar

Mariana Gomes de Lima – Supervisora do Programa Criança Feliz

Patrícia Vieira da Silva – Coordenadora do SCFV

José Vitor Félix dos Santos – Membro do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA);

João Henrique Ferreira de Figueiredo – Membro do Conselho Municipal de Saúde

Laiz Brenda Gomes de Lacerda Tolentino Severo – Membro do Conselho Municipal de Assistência Social

Edson Cândido da Silva – Membro do Conselho de Alimentação Escolar



2. Introdução

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) reúne prioridades de ações dirigidas a crianças de 0 a 6 anos no Município de Boa Ventura, Paraíba. Resulta de um processo construído pela Rede Socioassistencial e Intersetorial, que envolveu várias etapas a partir da aprovação. No município de Boa Ventura, criou-se uma comissão para organizar e elaborar um documento com prioridades para a primeira infância para que fosse proposto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) observando as necessidades do município. Essa tarefa foi realizada, partindo-se de pesquisas e indicadores existentes e de prioridades já pautadas por instâncias governamentais e da sociedade civil, e em espaços de discussão e de deliberação.

Tendo como alvo o aprofundamento da Lei 13.257, de 8 de março de 2016 e dos avanços do Marco Legal da Primeira Infância, através dos relatos de difusão de boas práticas, debates e ~~des~~ desafios apresentados, foi possível visualizar e compilar formas e mecanismos de construção e implementação de ações e metas direcionadas as crianças. Dentro dos anseios de todos os órgãos que compõem a primeira infância, é manifesta a indispensabilidade do envolvimento da sociedade civil organizada, terceiro setor, poder público, entidades de classe e cidadãos comuns, objetivando juntos a concepção de um novo olhar sobre a criança e uma profunda mudança cultural.

Seguindo as diretrizes gerais do Plano Nacional pela Primeira Infância, O Plano Municipal foi apresentado ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA. O texto foi discutido e revisto em seguidas reuniões no espaço do CMDCA, com a participação de diversos representantes identificados pelo Grupo de Trabalho como atores importantes no campo da primeira infância. Representantes de vários seguimentos foram convidados a debater as prioridades de ação: Secretaria de Assistência Social (SMAS), Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Conselho Tutelar (CT), Programa Criança Feliz (PCF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Para a construção deste documento, o grupo baseou-se em pesquisas que apontam para a importância dos primeiros anos de vida. Podemos observar que políticas públicas e ações apropriadas são capazes de estimular o desenvolvimento dos potenciais de crianças na primeira infância, podem ter efeitos positivos durante a infância, adolescência e juventude, perdurando por toda a vida adulta. Esses efeitos são particularmente significativos para as crianças que vivem em condições adversas de pobreza e em contextos de vulnerabilidade. Diferentes formas de ação voltadas às crianças na primeira infância podem ter um impacto ainda maior do que políticas e programas direcionados a adolescentes e jovens e a razão é simples, é nesse período que sejam construídas as principais bases que influenciarão suas

trajetórias de vida. Esses fundamentos incluem fatores físicos, sociais, cognitivos e emocionais, dentre outros.

Muitas crianças têm a oportunidade de crescer em um ambiente amoroso, saudável e em segurança. No entanto, outras crianças não têm a mesma oportunidade e vivem em condições desfavoráveis. Estudos hoje mostram intervenções eficazes que podem reduzir a perda potencial de desenvolvimento: a relação dos familiares com a criança, através do afeto, comunicação, brincadeiras e proteção; políticas que valorizem o papel da família durante as primeiras semanas, meses e anos, destacando a participação dos pais, junto à mãe, nos cuidados com a criança, nesta fase; bem como a importância da amamentação. Criar mecanismos de apoio aos pais (visitas domiciliares, informações educativas nas escolas), vida em comunidade de forma saudável, segura e estimulante; bem estar familiar e boas condições ambientais e sociais e sistemas de informação e apoio para orientar os familiares. Diferentes estudos mostram que a interação entre crianças/bebês com adultos é a base do desenvolvimento humano. Esta troca necessita ter resposta e apoio entre as pessoas, e quando essa interação não acontece, a criança é afetada, não só no cérebro como em todo seu desenvolvimento. Elas falham na escola, na capacidade de serem ativas, sendo também prejudicadas na linguagem e cognição. Além do abuso e negligência, outros fatores de risco impedem o desenvolvimento social e emocional como: baixa renda, uso de drogas, transtornos mentais na família. Todas as crianças têm direito a crescerem e se desenvolverem em um ambiente acolhedor, recebendo carinho, atenção, para que se sintam seguras. A brincadeira também é muito importante no desenvolvimento infantil pois, ao brincar, a criança aprende a lidar com as emoções, desenvolve a criatividade, as habilidades sociais, psicomotoras e cognitivas. O brincar desempenha um importante papel no desenvolvimento do cérebro, principalmente nos primeiros anos de vida. A brincadeira estimula a formação de vínculos das crianças com seus cuidadores, bem como as habilidades para atuar em grupo, competências para enfrentar desafios e frustrações. Dentre os efeitos positivos de brincar na natureza, estão: liberdade, criatividade, atividade física, estímulo, habilidade motora, imaginação, capacidade de observação, interações sociais, relaxamento, tolerância à diversidade, autocontrole, dentre outros. Nesse sentido, é necessário que as políticas públicas planejem espaços, brinquedos e ambientes adequados para que as crianças possam ter esse direito garantido.

Cabe destacar que, embora as políticas existentes estabeleçam prioridades voltadas para as crianças e suas famílias em áreas cruciais para o seu bem estar e reconheçam a importância de ações eficazes para aliviar os impactos negativos da pobreza, isso não basta, é preciso erradicar a pobreza e buscar um ambiente seguro e acolhedor na Primeira Infância. As desigualdades que incidem sobre as crianças na primeira infância como estratégia efetiva para promover o seu desenvolvimento integral precisam ainda mais da atenção de toda a

rede. Se os efeitos perversos da pobreza e das desigualdades de renda permanecem, simplesmente adia-se o problema e mantém-se o contingente de crianças que acaba demandando proteção especial.

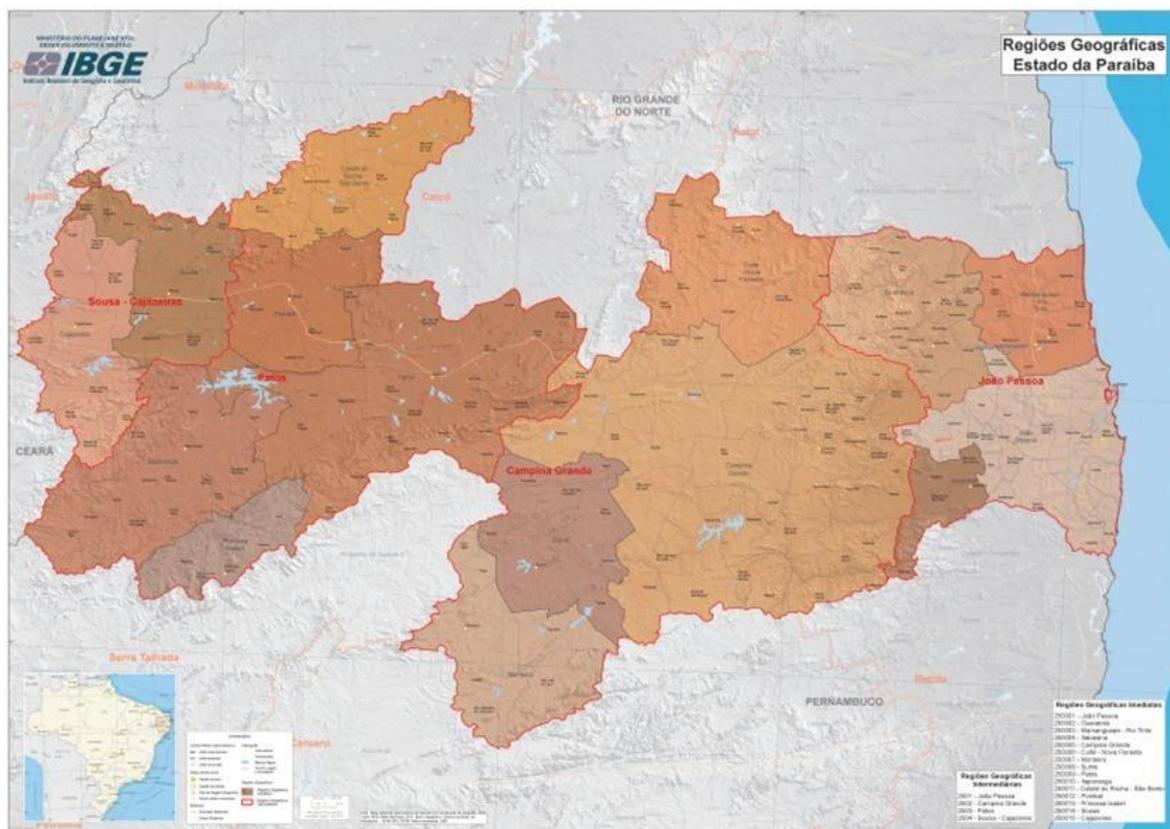
O Grupo de Trabalho que identificou como fundamental e urgente a articulação intersetorial na construção e na implementação das políticas públicas às múltiplas demandas pelo bem-estar da população do município de Boa Ventura-PB. Particularmente em relação a ações voltadas para a primeira infância, cuja priorização é relativamente recente, recomenda-se a criação de espaços de formação interdisciplinar continuada, com conteúdos que melhor preparem os profissionais que atuam junto às crianças e suas famílias. Durante o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, buscou-se consultar as equipes que estão à frente do atendimento as crianças, a fim de que suas perspectivas fossem levadas em consideração. A escuta foi realizada e foi possível identificar os problemas de acordo com a realidade para a construção de propostas coletivas de mudanças.

Diante desse desafio, considerando os eixos de trabalho, tomando ainda por base o “Guia para a Elaboração de Planos Municipais pela Primeira Infância”, publicação Unicef, foi elaborado o PLANO MUNICIPAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DE BOA VENTURA PB- 2022 a 2024, pensado e discutido por uma comissão composta por diversos representantes do poder municipal e Sistema de Garantia de Direitos, com participação da sociedade civil, elegendo as ações finalísticas, priorizando a elaboração de propostas, num horizonte decenal, visando conversão dessas em políticas públicas de ação específica para o desenvolvimento da primeira infância do município de Boa Ventura. Logo, este plano é destinado à promoção do desenvolvimento da Primeira Infância, posto que é a fase do desenvolvimento humano na qual se formam com mais celeridade e consistência as sinapses cerebrais, definindo o desenvolvimento das capacidades físicas, cognitiva, motora, emocional e de interação social das crianças pequenas (PNPI, 2010). Evidenciamos que as crianças de hoje, daqui a 10 anos serão adolescentes ou jovens e que se tornarão os adultos/pais/trabalhadores que farão parte da nossa sociedade, ajudando a conduzi-la para uma nova ordem social. Vale salientar que as escolhas feitas e ações empreendidas durante o período da Primeira Infância afetam, não só a maneira de como uma criança se desenvolve, mas a maneira como um País, um Estado, uma Cidade progridem.

3. Caracterização do Município

O município de Boa Ventura faz parte dos 5.568 municípios que compõem a estrutura territorial brasileira, conforme levantamento realizado em 2018, pelo IBGE. Localizado no interior do estado da Paraíba, na mesorregião do Sertão Paraibano e microrregião de Itaporanga, o município de Boa Ventura faz parte dos 15 municípios que compõem a Região Geográfica Imediata de Itaporanga, sendo esta parte da Região Geográfica Intermediária de Patos, conforme a nova divisão do IBGE vigente desde 2017. Sua distância em relação a capital do Estado é de 442,60 km, limitando-se com os municípios de Curral Velho (18,5 km), Diamante (6 km), Itaporanga (14 km), Pedra Branca (16 km) e Princesa Isabel (29 km). Conforme dados do IBGE no último censo realizado (2010), a população total era de 5.751 pessoas com densidade demográfica de 33,71 hab/km², sendo a estimativa para 2021 de 5.248 habitantes, distribuídos em uma área territorial de 168,664 km². Conforme o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013, a população urbana boa-venturense em 2010 era de 3.522 habitantes, perfazendo um total de 61,24%, enquanto que na rural o quantitativo era de 2.229 pessoas, com percentual de 38,76%.

FIGURA 1 – Regiões geográficas da Paraíba



Disponível em <https://portaldemapas.ibge.gov.br/portal.php#mapa221720>. Acesso em 13 de outubro de 2022

O município de Boa Ventura está inserido no bioma caatinga, sendo este exclusivo do território brasileiro. Possui clima semiárido quente e seco, com temperatura geralmente elevada, chegando em torno de 38°C e podendo elevar-se ainda mais, contribuindo para períodos de seca intensa.

4. Marco Legal

Até meados do século XX, a sociedade brasileira tratava a questão da infância e da adolescência com dois olhares: às crianças, por uma questão de compaixão, eram destinadas ações caritativas de cunho religioso e filantrópico e aos adolescentes, por medo, eram destinadas ações de controle social e coerção. Essa política era amparada pelo Código de Menores e pelo princípio da doutrina da situação irregular. A partir dos anos 1970, iniciou-se uma nova concepção e olhar para a infância, conferindo a crianças e adolescentes um caráter de sujeito de direitos, o qual foi garantido, definitivamente, na Constituição Federal de 1988, com o Art. 227, que prevê: Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Vigente no Brasil desde março de 2016, a Lei Federal 13.257, que institui o Marco Legal da Primeira Infância, estabelece e consolida uma série de direitos das crianças de zero a seis anos completos. A existência de políticas públicas voltadas exclusivamente a essa faixa etária se reveste de grande importância por ser esse o período da vida em que o ser humano apresenta as condições ideais para o desenvolvimento de inúmeras habilidades, com reflexos também na vida adulta.

Em 1990, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 8.069, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). É sempre importante ressaltar que esta lei foi elaborada a partir de ampla discussão na sociedade, envolvendo organizações sociais de todo o Brasil. O ECA estabelece todas as diretrizes, direitos e normas da doutrina da proteção integral. A criança deixa de ser considerada incapaz e se torna “sujeito de direito”. A nova política de atendimento à criança e ao Adolescente promove uma verdadeira revolução, agora, entendida como “um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Dentre os cinco direitos fundamentais da infância e da adolescência, definidos no ECA, está o direito à convivência familiar e comunitária, contemplado nos seguintes artigos:

- Ser criado e educado no seio da família e excepcionalmente em família substituta (Art. 19).
- Direitos iguais para filhos adotados e naturais (Art. 20).
- Poder familiar exercido em igualdade de condições por pai e mãe (Art. 21).

- Aos pais incumbe dever de sustento, guarda e educação (Art. 22).
- A falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do pátrio poder (Art. 23).
- Inclusão em programas oficiais de auxílio (Art. 23, Parágrafo Único). Para regulamentar os artigos 203 e 204 da CF, foi promulgada a Lei Federal nº 8.742/1993.

Ainda nesse artigo, são estabelecidos parâmetros e diretrizes que asseguram os direitos: - estímulo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado (Art. 227, §3º). - Punição severa ao abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente (Art. 227, §4º). - A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros (Art. 227, §5º). - Igualdade entre filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção (Art. 227, §6º).

A Primeira Infância, nome dado ao período que vai da concepção da criança até os seis anos de idade, é uma fase crucial no desenvolvimento infantil. Durante essa época, a criança estabelecerá seus primeiros vínculos afetivos, aprenderá regras de convivência e, pelas experiências vivenciadas até então, também desenvolverá habilidades para lidar com a complexidade de futuras situações. Deste modo, é na Primeira Infância que o ser humano é moldado. Dada à importância desta fase, a Frente Parlamentar da Primeira Infância elaborou um projeto de lei, aprovado em março pelo governo federal, cuja proposta é um conjunto de ações para promover políticas públicas para a Primeira Infância, desde aumentar a participação da criança como um sujeito de direito, até a ampliação do período de licença maternidade e paternidade.

O Marco Legal da Primeira Infância possui diversos programas, dos quais se destacam o de atendimento domiciliar, da participação infantil, do direito de brincar e da formação de profissionais. No primeiro caso, o foco é promover o bem-estar da gestante em ambiente domiciliar, com o acesso à informações e suporte emocional. Já a participação infantil busca valorizar a criança como cidadã e o direito de brincar visa estimular a criação de espaços lúdicos que promovam a criatividade das crianças. Por fim, a formação de profissionais procura a adequação dos mesmos às necessidades das crianças, para melhorar cada vez mais os diversos serviços ligados à infância. Assim, com a publicação da Lei, o Brasil se torna o primeiro país da América Latina a reconhecer a importância da criança e a primeira fase de sua vida. O impacto disso não só é relevante na vida desses brasileirinhos, mas também na sociedade, por promover mais oportunidades para o desenvolvimento daqueles que são o futuro do país.

5. Justificativa

A cidade de Boa Ventura-PB busca, por meio deste Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI/Boa Ventura), traçar metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças deste município.

Os pesquisadores vêm escrevendo sobre a influência dos primeiros seis anos em relação ao resto da vida. É importante ressaltar ainda que as intervenções nos primeiros anos de vida ajudam a reduzir as disparidades sociais e econômicas que dividem a sociedade e contribuem para incluir aqueles que tradicionalmente são excluídos. Estudos mostram que crianças que passaram por programas de desenvolvimento na primeira infância, apresentam melhores resultados na escola do que crianças que não tiveram as mesmas oportunidades.

Pesquisas realizadas pelo economista James Heckman, ganhador do prêmio Nobel de Economia, demonstram que uma pré-escola pública de meio período, destinada a crianças de famílias de baixa renda, pode gerar para a sociedade um benefício de 48 mil dólares por criança, ao longo da vida. O economista concluiu que o retorno sobre o investimento na primeira infância pode ser de 7 a 10% ao ano, levando em conta o aumento do rendimento escolar e do desempenho profissional, além da redução dos custos com reforço escolar, saúde e sistema de justiça criminal (HECKMAN, 2017).

Sendo assim a efetivação do plano Municipal pela primeira infância de Boa Ventura contribuirá com a qualidade do desenvolvimento infantil. Desta forma fica evidente, portanto, que o investimento na primeira infância é uma medida socioeconômica altamente eficaz e eficiente, cuja necessidade de priorização é incontestável.

EIXO PRIORITÁRIO: Saúde



A Constituição Federal de 1988 garante em seu art. 196 que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Diante disso, a Lei Orgânica da Saúde, Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, reforça a Constituição Federal afirmando em seu artigo 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. Para que esse direito seja de fato garantido, o Estado deve formular e executar políticas econômicas e sociais que tenham como foco a redução de riscos e doenças fornecendo condições para que o acesso às ações e serviços seja de forma universal e igualitária.

Para que de fato seja possível, o município de Boa Ventura conta com uma rede de serviços de saúde como forma de garantir acesso à população que necessita dos atendimentos do SUS, sendo estes executados pela Secretaria Municipal de Saúde que tem como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município.

Conforme organograma abaixo, a rede de serviços de saúde do município tem como porta de entrada a Atenção Primária em Saúde, através das Unidades Básicas de Saúde. Atualmente possui 03 equipes de Saúde da família, sendo duas localizadas na área urbana e uma na área rural, vinculadas a uma Equipe da Estratégia Saúde da Família. Essas equipes ainda contam com equipes de saúde bucal, atingindo 100% de cobertura populacional.



Fonte: Plano Municipal de Saúde 2022-2025: Boa Ventura-PB

A Secretaria de Saúde do município possui uma Equipe Multiprofissional composta por Fisioterapeuta, Psicóloga e Fonoaudióloga, tendo o suporte de profissionais especializados na área de Psiquiatria, Cardiologia, Ginecologia e Pediatria. Possui ainda

Laboratório de Próteses Odontológicas, Laboratório de Análises Clínicas, Serviço Móvel de Urgência SAMU, Unidade Mista e Serviço de Atenção Domiciliar do Programa Melhor em Casa, sendo este partilhado com os municípios de Curral Velho, Ibiara e São José de Caiana. Para os serviços que não são ofertados no município, possui também o TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

Para que os serviços possam atender a população diante das suas necessidades, torna-se imprescindível a construção do diagnóstico de saúde objetivando conhecer a realidade local e a condição de saúde em que se encontra a população, identificando as fragilidades para assim definir estratégias que contribuam para a melhoria na qualidade de vida. Para isso, a formulação do diagnóstico da saúde busca caracterizar e analisar o perfil da população do município, fornecendo informações relevantes e indispensáveis para o planejamento de ações na definição de prioridades e estratégias a serem adotadas, considerando que deve ser avaliado e reavaliado os seus impactos. Para a construção deste diagnóstico, utilizou-se dos dados obtidos no PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) durante o corrente ano, disponibilizado pelo SUS (Sistema Único de Saúde), referentes a crianças de 0 a 6 anos de idade.

Como direito fundamental para essa população, o ECA afirma que “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e a saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.” (Art. 7º).

Cabe mencionar que o Plano Municipal da Primeira Infância possui compromissos baseados em resultados analisados a serem entregues para a sociedade como forma de garantir um desenvolvimento saudável para as crianças do município de Boa Ventura. Diante disso, o alcance desses resultados depende dos esforços dos três entes federativos na busca de uma melhor qualidade de vida para a população infantil, incluindo as suas famílias, para que os resultados sejam de fato alcançados.

No município de Boa Ventura, a população total cadastrada no E-SUS, sistema utilizado pelo município para informações de saúde da população, é de 6.146 pessoas, sendo 606 os menores de 06 anos de idade. Para a construção deste Plano, os dados utilizados serão apenas de crianças na faixa etária até os 06 anos de idade gerados pelo CDS e PEC.

Faixa etária	Quantidade	Percentual
Criança - menos de 1 ano	56	9,24%
Criança - 1 ano	61	10,07%
Criança - 2 anos	88	14,52%
Criança - 3 anos	105	17,33%
Criança - 4 anos	102	16,83%
Criança – 5 a 6 anos	194	32,01%
TOTAL	606	100%

Fonte: E-SUS

Deste percentual de crianças, 51,65% são do sexo masculino e 48,35% do sexo feminino.

Sexo	Quantidade	Percentual
Masculino	313	51,65%
Feminino	293	48,35%
TOTAL	606	100%

Fonte: E-SUS

Com relação a quantidade de crianças com deficiência existente no município, o sistema informou que apenas 13 são pessoas com alguma deficiência, num total de 2,15%. Diante disso, o ECA afirma que “A criança e o adolescente com deficiência serão atendidos, sem discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação”. (Art. 11. § 1º)

Deficiência	Quantidade	Percentual
Sim	13	2,15%
Não	593	97,85%
TOTAL	606	100%

Fonte: E-SUS

Conforme a tabela a seguir, um percentual significativo, 95,04%, está com o peso ideal para idade, enquanto 2,81% estão abaixo do peso e 1,16% acima do peso. “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.” (ECA, 1990, Art. 4º)

Condição de saúde	Quantidade	Percentual
Abaixo do peso	17	2,81%
Peso ideal	576	95,04%
Acima do peso	6	0,99%
Não informou	7	1,16%
TOTAL	606	100%

Fonte: E-SUS

- **Quadro de Ações**

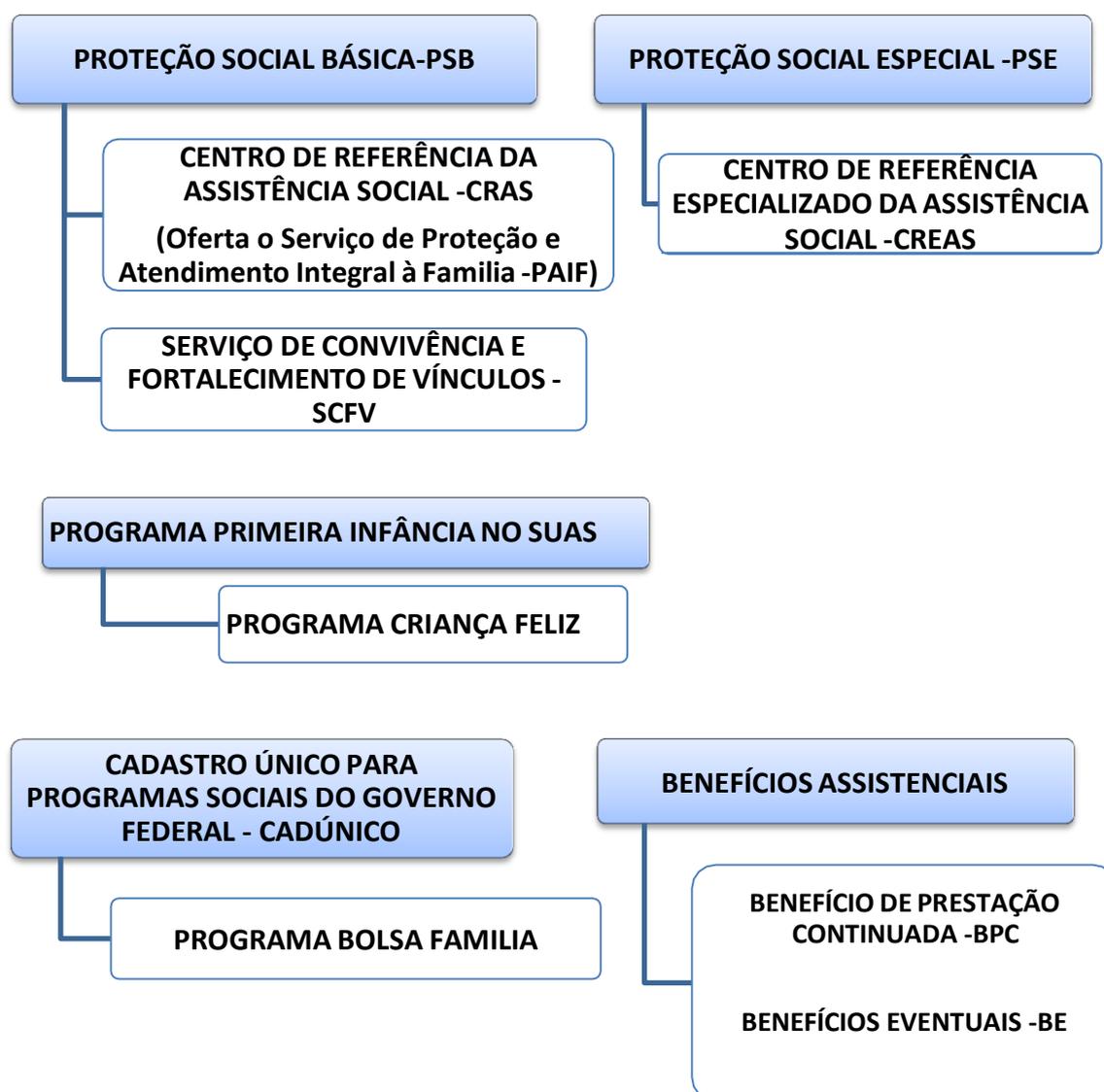
AÇÃO	META	PRAZOS	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Realizar roda de conversa com as gestantes do município sobre planejamento familiar	Reunir o grupo a cada três meses	2023	SMS/PSF
Orientar e acompanhar as famílias com crianças de 0 a 6 anos que estão com desnutrição ou obesidade infantil	Acompanhar mensalmente	2022/2026	SMS/PSF/Equipe Multiprofissional
Realizar rodas de conversas com as mães de crianças de 0 a 6 anos sobre a importância do cumprimento do esquema vacinal	Aumentar a cobertura vacinal para a primeira infância	2023/2026	SMS/PSF/Sala de Vacina
Fazer busca ativa das crianças que estão com atraso no calendário de vacina	Realizar mensalmente	2022/2023	ACS/Sala de Vacina
Realizar ações para redução da gravidez na adolescência	60% dos pais/responsáveis.	2023/2026	SMS/Equipe Multiprofissional
Estreitar a comunicação com toda a equipe de saúde para identificação de situação de violação aos direitos das crianças e adolescentes	Contribuir para que todos os profissionais entendam sobre a importância de identificar as violações e saber direcionar	2023	SMS/PSF/Equipe multiprofissional/Sala de Vacina/Melhor em Casa
Incentivar as gestantes sobre a importância do registro civil constar o município de nascimento	Alcançar 100% das gestantes	2023	SMS/PSF/Equipe Multiprofissional

EIXO PRIORITÁRIO: Assistência Social



A Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 descreve a rede socioassistencial como um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que requer a articulação entre todas estas unidades de provisão e proteção social, sob hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade. Desta forma, a rede socioassistencial de Boa Ventura/PB, é composta por um conjunto integrado de serviços e programas executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com as demais instituições que compõem a rede de proteção social do município.

No município de Boa Ventura/PB, a rede é constituída pelos níveis de proteção básica e Especial, organizadas conforme o quadro abaixo:



- **CRAS/PAIF**

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva destas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas a primeira infância, a adolescência, a juventude, ao envelhecimento e as deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF.

	ENDEREÇO	AREA DE ABRAGENCIA
01 CRAS Porte I	Rua Vereador Luiz Lopes, S/N.	Conjunto Flávio Arruda, área de maior vulnerabilidade Social com abrangência de atendimento em todo o território.

Fonte: CAD SUAS.

A equipe de Referência do CRAS está composta por: Coordenador (a), Psicólogo, Assistente Social, Orientadores Sociais e Facilitadores de Oficinas, conforme a NOB SUAS/RH.

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV**

No município, o SCFV é ofertado a quatro públicos diferenciados, com metodologias específicas, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços sócioassistenciais, sendo eles: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 06

anos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 06 a 15 anos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos. Estão cadastrados no Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC) 83 Crianças, 105 Adolescentes e Jovens e 55 Mulheres e Idosos. Destes 110 são considerados público prioritário. No SCFV são ofertadas oficinas de (Música, artes, esporte, dança, teatro, entre outras), bem como abordados temas relevantes para cada faixa etária através das orientações sociais.

- **Programa primeira infância no suas/programa criança feliz.**

O Programa Criança Feliz é uma ação do Governo Federal instituída por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, tem um caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

As ações para a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância devem estar voltadas às famílias e crianças desde o período da gestação, contar com esforços intersetoriais convergentes e considerar a realidade dos territórios, a fim de se oportunizar a construção de contextos favorecedores do desenvolvimento, do convívio, do usufruto de direitos e da garantia da proteção social.

O Programa tem como público prioritário gestantes e crianças de até setenta e dois meses e suas famílias, sendo: I - gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; II - crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; III - crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias; e IV - crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

No Município, o Programa Criança Feliz é executado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras políticas públicas.

Quantidade de Crianças de 0 a 06 anos	140
--	------------

Quantidade de Gestantes	10
--------------------------------	-----------

A equipe é composta por 01 (uma) supervisora e 05 (Cinco) visitantes (as).

- **Cadastro único para programas sociais do governo federal – Cad Único.**

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em setembro de 2021 era de **1.586** dentre as quais:

- 1.143 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 43 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 244 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 156 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

- **Conselho Tutelar**

O Conselho Tutelar, previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/1990), é criado por lei para garantir que, no município, a política de atendimento à criança e adolescente seja cumprida.

Este órgão é autônomo e deve ser procurado pela população em caso de suspeita ou denúncia de violação dos direitos de crianças e adolescentes, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Quando comprovada a denúncia, cabe ao conselheiro tutelar acionar os demais atores da rede de proteção à infância e adolescência, como as Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente e os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, e as instâncias do Poder Judiciário, como o Ministério Público e os Juizados da Infância e Juventude. Além de atender as denúncias, o conselheiro tutelar também deve estar atento à realidade de sua comunidade, atuando na prevenção de situações que ponham em risco os direitos de crianças e adolescentes.

Em Boa Ventura/PB o Conselho Tutelar funciona em sede cedida O Conselho Tutelar é mantido por recursos do Governo Municipal. Em Boa Ventura/PB existe apenas 01 Conselho Tutelar o qual funciona em sede alugada localizada à Rua Arthur Guimaraes, nº 93, Conjunto Arsênio Alves.

- **Quadro de Ações**

AÇÃO	META	PRAZOS	RESP. INSTITUCIONAL
Realizar Roda de Conversa sobre “Gravidez na Adolescência” com os usuários (adolescentes), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	03 encontros/ano.	2023/2032	SMAS/CRAS/SCFV
Orientar e acompanhar as famílias com crianças de 0 a 6 anos sobre as consequências do descumprimento das condicionalidades do PBF (Programa Auxílio Brasil).	50% das famílias cadastradas no PAB	2023/ 2032	SMAS/CRAS
Adquirir brinquedos e livros infantis para fortalecer e garantir as atividades sociais que atendem crianças com até 6 Anos.	Para 100% dos equipamentos que atendem crianças com até 6 anos	2024/2032	SMAS
Realizar anualmente a Semana do bebê, de acordo com a Lei 268/2014, a qual institui a Semana do Bebe no Município de Boa Ventura-PB.	Para 100% de crianças de 0 a 03 anos de Idade.	2023/2032	SMS/EDUCAÇÃO SMAS
Realizar Campanha “Educação sem violência”, realizada pela equipe técnica do PAIF, com os pais das crianças do SCFV, e PCF	60% dos pais/responsáveis.	2024/2032	CRAS/SCFV/PCF
Acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos, que recebem BPC.	50% dos Beneficiários	2024/2032	CRAS
Realizar ações preventivas do trabalho infantil, com ênfase nos genitores, evidenciando os riscos a saúde física, mental da criança.	60% dos pais/responsáveis.	2023/2032	CRAS
Sensibilizar a família, comunidade, escola e demais instituições onde as crianças estão inseridas, sobre a importância do brincar para a aprendizagem e para o desenvolvimento integral da criança.	100% das instituições que atendem o público de 0 a 03 anos	2023/2032	SMAS/CRAS/SCFV
Fortalecer e estreitar ainda mais a comunicação com o Judiciário, para que medidas urgentes e fundamentais de proteção às crianças e seus familiares em situação de violência pudessem ser tomadas de forma mais célere e articulada entre as diversas esferas envolvidas.	Melhorar em 80% a comunicação com o judiciário.	2024/2032	SMAS/CRAS

CRAS orientar as Comunidades e Equipamentos Públicos sobre o direito ao “Registro Civil de Nascimento gratuito” e a forma de obtê-lo	Tratar deste assunto em 01atividades/bimestral	2023/2032	SMAS/CRAS
SCFV Realizar oficinas educativas nas instituições de ensino infantil com a temática “Direitos da Criança e a Importância do Brincar”	01 atividades/semestral	2023/2032	CRAS/SCFV
Realizar busca ativa das famílias que se encontram em extrema pobreza e não estão incluídas nos programas governamentais de transferência de renda, possibilitando a inclusão destas famílias nos referidos programas.	100% das famílias não cadastradas	2023/2032	CAD ÚNICO, CRAS,SMAS
SCFV Realizar “Projeto Reciclagem”, para que as crianças possam realizar brinquedos com materiais reciclados.	Atender em 70% das crianças inseridas no SCFV.	2024/2032	SCFV
Identificar, entre os beneficiários do BPC, as crianças que estão na escola e aquelas que estão fora da escola, com o objetivo de inseri-las.	80% das crianças com BPC na escola.	2024/2032	SME, CADUNICO/CRAS
Rede socioassistencial, potencializar as ações para divulgação dos meios de denúncias para violência contra a criança.	100%	2023/2032	REDE SOCIOASSISTENCIAL
Preparar, organizar e realizar eventos formativos com o intuito de capacitar as mães, pais, professores/as, cuidadores/as e monitores/as de crianças de 0 a 6 anos das comunidades.	01 atividades/semestral	2023/2032	SME, SMS, SMAS.
Ampliar os recursos de atendimento na Assistência Social (estrutura física e tecnológica), para assim melhorar a qualidade dos serviços ofertados aos usuários.	Em 80%	2024/2032	SMAS/CRAS/SCFV
CREAS atender de forma personalizada e individual (Apoio/orientação psicossociojurídica) às diversas formas de negligência e violência (física, psicológica, sexual e patrimonial)	META: 100% DAS CRIANÇAS EXPOSTAS	2024/2032	CREAS
CREAS/CT/CRAS realizarem busca ativa integrada de “crianças em situações de trabalho Infantil	1 vez a cada 6 meses	2024/2032	CRAS/CREAS/CT
SEMAS realizar Ed. Permanente e Apoio Técnico para as Equipes que atuam na Primeira Infância.	1 vez ao ano.	2024/2032	SMAS

EIXO PRIORITÁRIO:

Educação infantil



No Plano Nacional pela Primeira Infância ressalta que intervir nessa etapa, com um programa de Educação Infantil de qualidade, é uma estratégia inteligente e eficaz, como atestam pesquisas recentes, pois garante uma vida mais plena para toda criança de qualquer ambiente sócio/ econômico, possibilitando que as crianças vivam uma infância mais feliz, sedimenta a base do desenvolvimento pessoal posterior, assegura maior resultado na educação escolar, traduzido em melhor aprendizagem no ensino fundamental e médio, aumenta ganhos financeiros futuros e reduz gastos posteriores em programas sociais.

A Educação Infantil é um direito das crianças de 0 a 5 anos garantido na Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e que, na LDB - Lei 9.394/96 passa a ser tratada como a primeira etapa da Educação Básica. Ela tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, contemplando a ação da família e da comunidade.

No Brasil, a educação das crianças menores de 07 anos tem uma história de cento e cinquenta anos. Seu crescimento, no entanto, deu-se principalmente a partir dos anos 70 do século XX e foi mais acelerado até 1993. Em 1998, estava presente em 5.320 Municípios, que correspondem a 96,6% do total. A mobilização de organizações da sociedade civil, decisões políticas e programas governamentais têm sido meios eficazes de expansão das matrículas e de aumento da consciência social sobre o direito, a importância e a necessidade da educação infantil. Essa é uma oferta educacional, porém, proporcionalmente muito limitada, mesmo nos anos recentes.

Como forma de garantir o direito das crianças, todas as autorizações de criação e funcionamento dos estabelecimentos públicos, privados e comunitários, relacionados à Educação Infantil, no município, precisam passar pelo Conselho Municipal de Educação. Os processos são analisados a partir da Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 270/2000. e das Resoluções nº 009/2004 e nº 003/2011 do Conselho Municipal de Educação CME. Essa legislação prevê adequadas condições de infraestrutura, profissionais habilitados, propostas pedagógicas e formação continuada nos estabelecimentos de ensino que atendem essa etapa de Educação Básica.

O compromisso de oferecer acesso à Educação Infantil se consolidou mais a partir da Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013 (que altera a Lei nº 9394/1996), a qual torna obrigatório o ensino de 4 a 17 anos.

Essa etapa inicial da educação básica atende crianças de zero a cinco anos de idade. Na primeira fase de desenvolvimento, de zero a três anos, as crianças são atendidas nas creches ou instituições equivalentes. A partir dos quatro anos frequentam a pré-escola. Assim, o município deve, progressivamente, oferecer e ampliar o atendimento da Educação Infantil para as crianças de 0 a 5 anos em creches e pré-escola, a fim de que os alunos nessa

faixa etária tenham suas necessidades de atendimento educacional, de bem-estar social e desenvolvimentos atendidos.

Quadro 1- população Alvo da educação infantil no município de Boa Ventura

ANOS	FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS DE IDADE - CRECHE	FAIXA ETÁRIA DE 4 ANOS DE IDADE – PRÉ-ESCOLA	TOTAL
2022	319	105	424

Fonte: sistema esus (PEC).

Quadro 2- Atendimento de criança entre 2020 e 2022 no município de Boa Ventura PB.

ANOS	FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS DE IDADE - CRECHE	FAIXA ETÁRIA DE 4 A 5 ANOS DE IDADE – PRÉ-ESCOLA	TOTAL
2020	104	96	200
2021	138	115	253
2022	110	135	245

Fonte: Educasenso.

Quadro 3 - Atendimento da educação infantil por dependência administrativa no município de Boa Ventura, de 2020 a 2022.

ANOS	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
2020	200	37	237
2021	253	52	305
2022	245	52	297

Fonte: Educasenso.

O PMPI servirá de instrumento para responder a esses desafios, permitindo que a cidade e a sociedade ofereçam um cenário diferente para o desenvolvimento infantil até

- **Quadro de Ações**

AÇÃO	META	PRAZO	RESP. INSTITUCIONAL
Solicitar à SMS que os ACS's realizem levantamento, da população de 0 a 3 anos incompletos, fora de Creche, para análise de Demanda reprimida e definição das áreas prioritárias para construção/ampliação de CEI's;	Anual	2024/2032	SEDUC/SME
Construir duas creches no município até o final da vigência do plano.	Bianual	2032	SEDUC/SEECT
Atualizar os PPPs (Projeto Político Pedagógico) e os Regimentos Internos das Instituições de Educação Infantil.	Anual	2024/2032	SEDUC/Comunidade Escolar
Elaborar cardápios variados (Nutricionista SEDUC), adequado às necessidades da faixa etária, regionalizado, respeitando a sazonalidade e adaptado às necessidades que surgirem no dia a dia (Baixo peso, Obesidade, Intolerâncias, etc)	Semestra 1	2023/2032	Nutricionista SEDUC
Adquirir Material Pedagógico em qualidade e em quantidade suficiente para suprir a demanda das Instituições de Educação Infantil.	Anual	2023/2032	SEDUC/Instituições de Educação Infantil
Estimular a utilização de metodologias inovadoras de ensino, voltadas para atender a identidade das crianças da educação infantil, priorizando o lúdico.	Mensal	2023/2032	SEDUC/Coordenações Pedagógicas
Promover a formação continuada dos professores da Educação Infantil, com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas no âmbito escolar.	Semestre	2023/2032	SEDUC

7. Referências

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.**
Brasília - 1990.

_____. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm. Acesso em 28 de outubro de 2022.

_____. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.** Brasília-DF: Conanda, 2006

GALDINO, Shellen. **Vade Mecum do Assistente Social.** João Pessoa-PB: Solasta, 2022.

IBGE. **Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias: 2017** / IBGE, Coordenação de Geografia. - Rio de Janeiro: 2017.

HECKMAN, James. **Investir no desenvolvimento na primeira infância: Reduzir déficits, fortalecer a economia.** Disponível em: <https://veja.abril.com.br/revista-veja/james-heckman-nobel-desafios-primeira-infancia/>. Acesso em 27/09/2022.